



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	7
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	15
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	15
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	16



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 64.969/2025

DELEGA ATIVIDADES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TURISMO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DE FAZENDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei Municipal nº 6.438, de 11 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO a Processo Administrativo Eletrônico nº 10.946/2025,

DECRETA:

Art. 1º A delegação, com efeitos retroativos a 5 de maio de 2025, de atividades previstas na Lei Municipal nº 6.438, de 11 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre as normas de proteção ao meio ambiente artificial e à ordem urbanística e as regras para a regularização e a retirada de fiação e equipamentos inutilizados, em desuso ou com suporte precário e instalação inadequada nos postes localizados em vias públicas do Município, para a:

I - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio fiscalizar e notificar a empresa responsável pelo serviço de energia elétrica para a regularização da não conformidade; e
II - Secretaria Municipal de Fazenda efetuar o lançamento das multas.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 64.951, de 30 de maio de 2025.



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.970/2025

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA CARMEN MARIA DE SOUZA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 73/Semsau/2025 do Poder Executivo do Município de Cerejeiras-RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 9.583/2025,

D E C R E T A:

1º A cedência, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2025, da servidora CARMEN MARIA DE SOUZA DA SILVA, matrícula 6534, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o Poder Executivo do Município de Cerejeiras - RO, mediante reembolso mensal da remuneração e encargos sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.971, DE 4 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA O LEVANTAMENTO PATRIMONIAL E OUTROS INVESTIMENTOS PROVENIENTES DO TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO COM A UNESC/ UNINASSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação (Ordem nº 792137) celebrado no dia 13 de abril de 2018 com a Associação Educacional de Rondônia/Faculdade de Educação e Cultura de Vilhena - Unesc/Uninassau, mantenedora do curso de medicina;

CONSIDERANDO as exigências previstas na Portaria nº 089/2022/Semus, expedida em 8 de agosto de 2022; e

CONSIDERANDO o Memorando nº 942/2025/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 15.004/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição, no período de 1º de junho a 31 de agosto de 2025 da Comissão Especial para o Levantamento Patrimonial e Outros Investimentos provenientes do Termo de Cooperação celebrado com a Associação Educacional de Rondônia/Faculdade de Educação e Cultura de Vilhena - Unesc/Uninassau, de acordo com o Plano de Contrapartida à estrutura de serviços, ações e programa de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS neste Município, composta pelos servidores:

Presidente: Marcelo Arteiro do Lago

Membros: Crhistine Francisco Souza Alves
Francielly Gomes Laia Amorim
Jecilaine Gomes Barbosa
Luma Vanessa Aragao Pedroso

Parágrafo único. A Comissão deverá:

I - analisar os documentos comprobatórios das despesas apresentados na prestação de contas pela Unesc;

II - homologar os relatórios técnicos de avaliação do cumprimento do Termo de Cooperação;

III - emitir parecer técnico de análise de prestação de contas, o qual subsidiará a decisão do titular da Secretaria Municipal de Saúde sobre sua aprovação ou rejeição; e

IV - exercer outras atribuições compatíveis.

Art. 2º Ficam revogados os Decretos nºs 64.113, de 12 de fevereiro de 2025, e 64.921, de 26 de maio de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.972/2025

DESIGNA O SERVIDOR JOSÉ ABRITTA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO CONTROLE URBANO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 90/2025/Semplan - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.092/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025, do servidor JOSÉ ABRITTA, matrícula 2454, para exercer a função gratificada de CHEFE DO CONTROLE URBANO - FG-8, Chefia do Controle Urbano da Secretaria Municipal de Planejamento, de acordo com o item 10.4, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 6.494, de 15 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.973/2025

DESIGNA O SERVIDOR MARLON ROSSETTI SILVERIO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE PRODUÇÃO E PROJETOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 90/2025/Semplan - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.092/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025, do

servidor MARLON ROSSETTI SILVERIO, matrícula 2274, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DE PRODUÇÃO E PROJETOS - FG-14, Assistência de Produção e Projetos - Assistência de Urbanização e Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento, de acordo com o item 10.3.2, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 6.494, de 15 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.974/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA ACIRA HASAN ABDALLA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 30, da Lei nº 5.823, de 27 de julho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.470/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 26 de maio de 2025, à servidora ACIRA HASAN ABDALLA, matrícula 6224, detentora do cargo de provimento efetivo de Procuradora Municipal, grupo ocupacional ARJUD-NS, classe única, referência salarial IX, lotada na Procuradoria-Geral do Município, pelo mestrado em Direitos Humanos, no percentual de 40% (quarenta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos do art. 30, II, da Lei nº 5.823, de 27 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.975/2025

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA CLEIDE MARIA FERREIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.664/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 5 de junho a 17 de novembro de 2025, da servidora CLEIDE MARIA FERREIRA DA SILVA, matrícula 5444, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação para restringir trabalho com carga, movimento de rotação interna e externa dos joelhos e manuseio de objetos perfurocortantes, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1085824 do Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora CLEIDE MARIA FERREIRA DA SILVA referente ao período de 22 de maio a 4 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.976/2025

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA ELZA FERREIRA GUIMARÃES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.731/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 5 de junho a 17 de novembro de 2025, da servidora ELZA FERREIRA GUIMARÃES, matrícula 7661, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação para evitar posição ortostática, permanecer sentada por longos períodos, rotação interna e externa da pelve, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1085954 do Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora ELZA FERREIRA GUIMARÃES referente ao período de 22 de maio a 4 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.977/2025

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA MARGARIDA PLAKITKEN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9.177/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 5 de junho a 3 de novembro de 2025, da servidora MARGARIDA PLAKITKEN, matrícula 6934, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação para evitar sala de aula e ambientes com estímulo de áudio e fotossensível, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1064271 do Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora MARGARIDA PLAKITKEN referente ao período de 8 de maio a 4 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.978/2025

REVOGA O DECRETO Nº 63.743, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1106306 no Processo Administrativo Eletrônico nº 16.128/2024,

DECRETA:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025, do Decreto nº 63.743, de 10 de dezembro de 2024, que concedeu a gratificação pelo exercício da docência no atendimento educacional especializado - AEE à servidora DÉBORA SILVA SANTOS, matrícula 5718, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VIII, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.979/2025

REVOGA O DECRETO Nº 56.499, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1106397 no Processo Administrativo Eletrônico nº 3.233/2022,

DECRETA:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025, do Decreto nº 56.499, de 30 de junho de 2022, que concedeu a gratificação pelo exercício da docência no atendimento educacional especializado - AEE à servidora VANUZA APARECIDA DE JESUS, matrícula 4119, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IX, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.980/2025

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 64.948, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.324/2025/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.097/2025,

DECRETA:

Art. 1º Sem efeito o Decreto nº 64.948, de 30 de maio de 2025, que nomeou MARCIA GALVÃO DE SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial III - CPC-11, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.981/2025

NOMEIA LILIANE RIBEIRO RUIZ NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.324/2025/Semed - Processo Administrativo nº 1.097/2025,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 6 de junho de 2025, de LILIANE RIBEIRO RUIZ para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.18, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 6.494, de 15 de abril de 2025.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.829/2025

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.793, DE 08 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25, e

CONSIDERANDO o Memorando nº. 104/2025/C.E.S.P.D/PMV, da Presidente da Comissão de Sindicância - Processo Eletrônico nº 9.835/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.793, de 08 de maio de 2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos retroativos a **03 de junho de 2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 05 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.830/2025

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.794, DE 08 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25, e

CONSIDERANDO o Memorando nº. 108/2025/C.E.S.P.D/PMV, da Presidente da Comissão de Sindicância - Processo Eletrônico nº 14.211/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.794, de 08 de maio de 2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a partir de **06 de junho de 2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 05 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**RELATÓRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES****MAIO/2025**

SERVIDOR	DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE RETORNO
FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI	Porto Velho	20/05/2025	24/05/2025
RICARDO DE LIMA	Porto Velho	20/05/2025	24/05/2025
SUSIELE CRISTINA PARRA	Porto Velho	20/05/2025	24/05/2025
ANA CRIS COIMBRA VIOLATO	Porto Velho	20/05/2025	24/05/2025
JOAS GONCALVES CIRILO	NOVA CONQUISTA	21/05/2025	22/05/2025
MAX MONEY PEREIRA CARVALHO	NOVA CONQUISTA	21/05/2025	22/05/2025

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025/PMV/SRP/MISTO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 043/2025/PMV/SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 447/2025/SRP/SEMUS.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL GRÁFICO para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.270.929,53 (dois milhões duzentos e setenta mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e três reais).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 10/06/2025.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 27/06/2025 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 27 de junho de 2025, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 27 de junho de 2025, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 5 de junho de 2025.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO
Dec. nº 62.096/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025/PMV/MISTO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 045/2025/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria



Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2025/SEMUS.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e Materiais Permanentes (equipamentos médico hospitalar e aparelhos de medição e orientação) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 566.031,21 (quinhentos e sessenta e seis mil trinta e um reais e vinte e um centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 10/06/2025.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 25/06/2025 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 25 de junho de 2025, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 25 de junho de 2025, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 5 de junho de 2025.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO
Dec. nº 62.096/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 484/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA **EDILAINE MACEDO DOS SANTOS PERONE**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 8967/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **EDILAINE MACEDO DOS SANTOS PERONE**, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 12 e 13/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 05 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA Nº 485/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA **LARISSA FERNANDA CARDOSO RAMOS**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 8210/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **LARISSA FERNANDA CARDOSO RAMOS**, detentora do Cargo de provimento efetivo de Interprete de Libras, Grupo Ocupacional SPD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 5 a 09/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 05 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA Nº 486/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA **CLAUDINEIA SANTOS DE SOUZA**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 16441/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **CLAUDINEIA SANTOS DE SOUZA**, detentora do Cargo de provimento efetivo de Cuidador De Alunos, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 20 a 23/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 05 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL



Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 487/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ELISA AVALO ARGUELLO DOS SANTOS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 2334/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ELISA AVALO ARGUELLO DOS SANTOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “IX”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 17/02/2025 a 12/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 05 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 488/2025/SEMAD

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OLÍVIA BATISTA LOUREIDO DE LIMA.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos Arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 3º (terceiro) quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão Tempo de Serviço anexado no Processo Administrativo Eletrônico nº. 13.339/2022, ID 1104317;

Considerando a deliberação da chefia imediata, sendo favorável para o usufruto do 3º (terceiro) quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Olívia Batista Loureiro de Lima, detentora do Cargo Público de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº. 6553, Grupo Ocupacional: ATIVIDADES DE NÍVEL TÉCNICO - ANT, – Classe “B”, Referência Salarial “VI”, com lotação no SESMT – Serviço Especializado Segurança Medicina Trabalho - Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, sendo o usufruto no período de 02/07/2025 a 31/07/2025 (30) trinta dias e 01/01/2026 a 01/03/2026 (60) sessenta dias, conforme Processo Administrativo 13.339/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 05 de junho de 2025.

Valentin Gabriel
Secretário de Administração
Decreto nº. 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 079/2025

Dispõe sobre designar servidora para a gratificação por trabalho em frente de serviço, lotada nesta Secretaria Municipal de Agricultura.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 01 Designar a servidora, efetiva do quadro funcional, desta Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, que fará jus ao recebimento do valor à Gratificação por Trabalho em Frente de Serviço, na faixa correspondentes ao local onde estão sendo desenvolvidas as atividades administrativas de que trata a Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta. Sempre que necessário, o Secretário Municipal de Agricultura, poderá efetuar a substituição de servidores nas Faixas.

RESOLVE:

Art. 2º Designar a servidora para o desenvolvimento de tarefas específicas no setor de orçamento na faixa 06.

NOME	MATRÍCULA
IOHRANA APARECIDA THIESEN	15795

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena-RO, 04 de junho de 2025.

Gilvane da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 64.148/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA/RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2025 PUBLICADA EM 03 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Regulamentação dos Critérios e prazos para Concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, amparados na Lei nº 4.910, de 11 de junho de 2018 e Lei 6.329 de 25 de junho de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Vilhena - RO, no uso das competências e das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica de assistência Social- LOAS e Lei 4.910 de 11 de junho de 2018-Sistema Único de assistência Social - SUAS, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742,

de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) e estabelece as seguranças sociais afiançadas pelo Sistema;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1.052, 12 de dezembro de 2019, Sistema Único de Assistência Social do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO Decreto nº 24.960, 16 de abril de 2020, Regulamenta os Benefícios Eventuais da Gestão Estadual do Sistema Único de Assistência Social do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO A Lei Nº 4.910 de 11 de junho de 2018, Sistema Único de Assistência Social de Vilhena, que define e regula os Benefícios Eventuais no âmbito da política de assistência social e dá outras providências;

CONSIDERANDO Decreto nº 43.411, 11 de junho de 2018, Regulamenta os Benefícios Eventuais da Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social de Vilhena-RO.

CONSIDERANDO A Lei Nº 6.329 de 25 de junho de 2024, altera a Lei nº 4.910, de 11 de junho de 2018, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Vilhena.

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social; CONSIDERANDO a Resolução nº 07, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que institui o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e a definição das equipes técnicas de referência que compõem os serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

CONSIDERANDO as orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), 2018.

CONSIDERANDO a Resolução nº 6/2024/ SEAS – CAS, Aprova a Nota Técnica nº 01/2024/SEAS-CAS que apresenta orientações técnicas aos Municípios do Estado de Rondônia acerca da regulamentação, gestão e oferta da prestação de Benefícios Eventuais.

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 01/2024/SEAS-CAS que apresenta orientações técnicas aos Municípios do Estado de Rondônia, em âmbito geral, acerca da regulamentação, gestão e oferta da prestação de Benefícios Eventuais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar critérios e prazos para concessão dos Benefícios Eventuais, no município de Vilhena - RO, no âmbito da Política de Assistência Social.

Capítulo I

Das Definições, dos Princípios e das Diretrizes

Art. 2º Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 3º Consideram-se para fins desta Resolução:

I - Benefícios: provisões prestadas em forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de Serviços;

II - Eventuais: no conceito de eventual temos a noção da incerteza, do inesperado e do circunstancial, do ocasional e do contingente, portanto do temporário;

III - Inseguranças sociais de acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio são desproteções resultantes de vivências que ocasionam danos, perdas ou prejuízos e, por isso, requer atenção imediata;

IV - Benefícios eventuais: provisões suplementares e temporárias para pessoas ou famílias em situação de insegurança social ocasionada por

vivências de perdas, danos e prejuízos relacionadas às seguranças afiançadas pela política de assistência social;

V - Prontidão: respostas imediatas e urgentes às necessidades das famílias e, ou indivíduos, vivenciadas por decorrência de privações, contingências imponderáveis e ocasionais;

VI - Pobreza: caracterizada pela renda familiar per capita mensal de até R\$218,00 (duzentos e dezoito reais), conforme Art. 19, Decreto nº 12.064 de 17 de junho de 2024.

Art. 4º As situações de vulnerabilidade e risco social que ensejam a concessão de benefícios eventuais são aquelas que estejam em consonância com as seguranças afiançadas pelo SUAS.

Art. 5º São consideradas seguranças afiançadas pelo SUAS, conforme a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS, 2012:

I - Acolhida;

II - Renda, famílias em situação de pobreza;

III - Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV - Desenvolvimento de autonomia;

V - Apoio e auxílio.

Art. 6º São diretrizes que regem a gestão dos benefícios eventuais:

I - Garantia da gratuidade da concessão;

II - Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

III - ampla divulgação dos critérios de concessão dos benefícios eventuais nas unidades de atendimento da Política de Assistência Social;

IV - Garantia da igualdade de condições no acesso aos benefícios eventuais, sem qualquer tipo de constrangimento, comprovação vexatória ou estigma ao cidadão e sua família;

V - Garantia da equidade no atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, assegurando equivalência às populações urbanas e rurais, com prioridade à família, criança, ao idoso, as pessoas com deficiência, gestante, a nutriz e os casos de calamidade pública, aos povos e comunidades tradicionais e migrantes;

VI - Garantia da qualidade e agilidade na concessão dos benefícios;

VII - Afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania.

Capítulo II

Da Gestão e da Concessão

Art. 7º A concessão dos benefícios eventuais visa restaurar as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência às famílias e ou indivíduos com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes da pobreza, agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre os indivíduos.

Parágrafo único. Os benefícios eventuais podem ser concedidos em forma de pecúnia, bens de consumo ou serviços.

Art. 8º Os profissionais de nível superior das equipes de referência que compõem o SUAS, nos serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial de média e alta complexidade são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais.

§1º Os profissionais de nível superior das equipes de referência deverão identificar a necessidade de inclusão das famílias e, ou, indivíduos no processo de acompanhamento familiar.

§2º Considera-se público prioritário para as concessões de benefícios eventuais as famílias e/ou indivíduos que participam regularmente do PAIF ou PAEFI.

§3º É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie pelos cidadãos.

§4º Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar a família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal. O benefício será destinado apenas a um indivíduo por núcleo familiar.

§5º O Cadastro Único - CadÚnico será utilizado para fins de elegibilidade da prestação dos benefícios eventuais, caso o beneficiário não esteja registrado no CadÚnico a sua inclusão deverá ser providenciada imediatamente.

§6º Caso o requerente não possua carteira de identidade e/ou CPF, a concessão poderá ser realizada desde que a situação seja registrada em



relatório técnico.

§7º Está vedado o ressarcimento e ou requerimentos retroativos.

Capítulo III

Dos Critérios e Prazo

Art. 9º A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e será garantido após a escuta e identificação da situação de insegurança social, riscos, perdas e danos circunstanciais, em situação de Pobreza que demandem provisão imediata tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social. A oferta será feita mediante os seguintes critérios:

- I - Residência fixa ou temporária no município de Vilhena;
- II - Vivenciar situações de insegurança social de caráter temporário e, ou, riscos, perdas ou danos circunstanciais;
- III - Situação de pobreza;
- IV - Situação de vulnerabilidade social;
- V - Estar inscrito no Cadastro Único;
- VI - Ter, no mínimo, 18 anos de idade.

§ 1º O benefício eventual só será concedido por meio da avaliação técnica das situações de riscos, perdas e danos circunstanciais vivenciadas por famílias e indivíduos em situação de pobreza. Nos casos emergenciais em que não for possível a avaliação técnica, o benefício deverá ser concedido:

- I - Nas situações de emergência e calamidade pública, após o cadastramento de indivíduos e famílias;
- II - Em situações de grave padecimento, ou dano emergente, após breve justificativa, o técnico de nível superior realizará o referenciamento ao equipamento socioassistenciais e encaminhamento para o registro no Cadastro Único.

§ 2º O benefício eventual, será concedido preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar, quando cabível.

Art. 10 - O recebimento do benefício eventual cessará quando:

- I - Forem superadas as situações de vulnerabilidade ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais;
 - II - For identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;
 - III - Finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica.
- Parágrafo Único. A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada mediante avaliação técnica das necessidades das famílias e indivíduos e nas ações de atendimentos e ou acompanhamento familiar, realizadas pelos profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais.

Capítulo IV

Das Modalidades de Benefícios Eventuais e dos Tipos de Provisões

Art. 11 - Os benefícios eventuais serão ofertados nas seguintes modalidades:

- I - Nascimento;
- II - Morte;
- III - Vulnerabilidade temporária; e
- IV - Calamidade pública;

Seção I

Auxílio Natalidade

Art. 12 - O benefício eventual em virtude de nascimento, Auxílio Natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da política de Assistência Social, a ser ofertado na forma de bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

§ 1º O Auxílio Natalidade atenderá preferencialmente:

- I - Necessidades da criança ou das crianças que vão nascer e de crianças recém-nascidas;
- II - Apoio à família quando a mãe morre em decorrência de circunstâncias ligadas à gestação ou ao nascimento da criança.

§ 2º O benefício eventual em virtude de nascimento deverá ser concedido à genitora e, ou à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido.

§ 3º O benefício deverá ser solicitado até 15 dias após a data do nascimento.

§ 4º O Auxílio Natalidade será concedido à família em número igual ao de nascimentos ocorridos.

§ 5º As provisões nas situações de nascimento serão concedidas na forma de kit básico de enxoval para o recém-nascido;

§ 6º - São documentos essenciais para acesso às provisões por nascimento:

- I - Declaração médica ou carteira do pré-natal comprovando o tempo gestacional, se o benefício for solicitado antes do nascimento;
- II - Certidão de nascimento se o benefício for requerido após o nascimento;
- III - Comprovante de residência;
- IV - Carteira de identidade e CPF do requerente;
- V - Comprovante de inscrição no CadÚnico.

Seção II

Auxílio Funeral

Art. 13 - O benefício eventual em virtude de morte, Auxílio Funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da política de Assistência Social em prestação de serviço, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela morte do membro da família.

§1º O Auxílio Funeral atenderá os seguintes requisitos:

- I - Despesas de urna;
- II - Serviços funerários;
- III - Traslado do corpo nos limites geográficos do estado de Rondônia, conforme disponibilidade orçamentária.

§2º O auxílio por morte será concedido em número igual ao da ocorrência de falecimentos na família.

§3º O requerimento do auxílio por morte pode ser realizado por um integrante da família, pessoa autorizada mediante procuração, representante de instituição pública ou privada, ou outro órgão municipal que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento.

§4º No caso de falecimento de pessoa em situação de rua, ou pessoa em isolamento sem vínculos familiares as provisões deverão ser providenciadas diretamente pelo órgão gestor.

§5º Está vedado o traslado em se tratando de pessoa em Tratamento Fora Domicílio - TFD que venha a óbito, conforme item 7.3 da Nota Técnica nº 1/2024/SEAS-CAS, aprovado pela Resolução nº 6/2024/ SEAS - CAS.

§6º São documentos essenciais para acesso ao Auxílio Funeral:

- I - Atestado de óbito;
- II - Comprovante de residência;
- III - Carteira de identidade e CPF do requerente;
- IV - Comprovante de inscrição no CadÚnico;
- V - Termo de responsabilidade assinado pelo requerente.

§7º O Auxílio Funeral será concedido através de funerária que tenha participado de processo licitatório do município para este fim, observando a escala.

Seção III

Vulnerabilidade Temporária

Art. 14 - O benefício eventual concedido em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo que se encontram em situação de pobreza e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais pela falta de acesso a:

- I - Alimentação;
- II - Mobilidade;
- III - Moradia;
- IV - Documentação civil básica;
- V - Itens de higiene e cobertores.

Subseção I

Alimentação

Art. 15 - O benefício eventual de alimentação será concedido na forma de cesta básica, salvo aos usuários em situação de rua ou em trânsito que poderá ser provido através de marmitex;

§1º A cesta básica será concedida por 3 (três) meses consecutivos, podendo ser cessada a qualquer momento ou prorrogada por igual período através da análise da equipe de referência;

§2º A marmitex será concedida eventualmente aos usuários em situação de rua ou em trânsito após análise da equipe de referência.

§3º Documentação necessária para concessão do benefício eventual de alimentação:

- I - Comprovante de residência;
- II - Carteira de identidade e CPF do requerente;
- III - Comprovante de inscrição no CadÚnico.

Subseção II

Mobilidade

Art. 16 - O benefício eventual de mobilidade será concedido da forma de passagens terrestres, conforme avaliação da equipe de referência e disponibilidade orçamentária, nas seguintes situações:



I - Famílias ou indivíduos em cumprimento de medidas protetivas ou socioeducativas;

II - Famílias ou indivíduos em situação de migração, conforme critérios prioritários de proteção à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e à pessoa com deficiência;

III - indivíduos que precisam fazer entrevistas de emprego, desde que os destinos não extrapolem os limites geográficos do estado de Rondônia;

IV - Indivíduos que precisam fazer perícia para o Benefício de Prestação Continuada (BPC).

§1º A passagem será concedida na forma de custeio através de empresa que tenha participado de processo licitatório do município para este fim.

§2º Poderão ser concedidas passagens de ida e volta, salvo para o disposto no inciso II.

Subseção III

Moradia

Art. 17 - A oferta do benefício eventual de moradia, Auxílio Moradia, deve ter sua necessidade avaliada pela equipe de referência e em decorrência:

I - Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

II - Da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

III - de desastres e de calamidade pública.

§1º O Auxílio Moradia consiste no pagamento de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) diretamente ao beneficiário, incluído nesse valor as despesas com aluguel, energia e água, conforme disponibilidade orçamentária.

§2º O período de concessão do Auxílio Moradia será de 3 (três) meses consecutivos, podendo ser cessado a qualquer momento ou prorrogado por igual período após análise da equipe de referência.

§3º A Secretaria Municipal de Assistência Social não se responsabiliza pela locação e conservação do imóvel, sendo vedado o empréstimo a terceiros ou destinação do imóvel para outro fim, que não seja moradia.

§4º Documentação necessária para concessão do Auxílio Moradia:

I - Relatório técnico;

II - Carteira de identidade e CPF do requerente;

III - Comprovante de inscrição no CadÚnico;

IV - Termo de responsabilidade assinado pelo requerente.

Subseção IV

Documentação Civil Básica

Art. 18 - A oferta do benefício eventual de documentação civil básica consiste no custeio da:

I - 2ª via da certidão de nascimento;

II - 2ª via da certidão de casamento.

Parágrafo único. Documentação necessária para concessão do benefício eventual de documentação civil básica:

I - Relatório técnico;

II - Carteira de identidade e CPF do requerente;

III - Comprovante de inscrição no CadÚnico.

Subseção V

Itens de Higiene e Cobertores

Art. 19 - O benefício eventual de itens de higiene será concedido da forma de kits de higiene, conforme avaliação da equipe de referência, provido nas seguintes situações:

I - Atender famílias ou indivíduos em situação de rua;

II - Atender famílias ou indivíduos em situação de trânsito.

Parágrafo único. Documentação necessária para concessão do kit de higiene:

I - Relatório técnico;

II - Carteira de identidade e CPF do requerente;

III - Comprovante de inscrição no CadÚnico.

Art. 19-A - O benefício eventual de cobertor, Auxílio Cobertor, será concedido conforme avaliação da equipe de referência, provido nas seguintes situações:

I - Atender famílias ou indivíduos em situação de rua;

II - Atender famílias ou indivíduos em situação de trânsito.

Parágrafo único. Documentação necessária para concessão do Auxílio Cobertor:

I - Relatório técnico;

II - Carteira de identidade e CPF do requerente;

III - Comprovante de inscrição no CadÚnico.

Seção IV

Calamidade Pública

Art. 20 - Nas situações de desastre, calamidade pública e emergência, o benefício eventual deve prover meios para sobrevivência e de redução dos danos, garantir condição de minimizar as rupturas ocorridas e proporcionar condição de convivência familiar e comunitária, podendo ser concedido na forma de bens de consumo, em caráter provisório e suplementar.

§1º Considera-se situações de calamidade pública os eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito. Caracteriza-se pela situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade que implica a decretação em razão de desastre que compromete substancialmente sua capacidade de resposta.

§2º Entende-se por desastre o resultado de eventos naturais ou provocados pelo homem, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade e, ou família, com extensas perdas e danos humanos, econômicos ou materiais, e excede a capacidade dos afetados de lidar com o problema usando meios próprios.

§3º A situação de emergência caracteriza-se pela alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município ou região comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.

§4º A proteção da Assistência Social em situações de desastre é destinada às famílias e indivíduos afetados que se encontram em situação de vulnerabilidade social, causadas pelo desastre, a qual configura insegurança social, seja em relação à sobrevivência, acolhida e, ou ao convívio.

§5º A ocorrência de desastres de grandes proporções constitui calamidade pública e deve ter reconhecimento jurídico formal de estado ou situação de anormalidade pelo Poder Público.

§6º As provisões nas situações de desastres, emergências e calamidade pública são diversas. Sendo, portanto, aquelas reguladas nas modalidades morte, nascimento e vulnerabilidade temporária, artigos de higiene, cobertores e colchões. O atendimento emergencial deverá ser realizado em conjunto com a defesa civil.

§7º As provisões deverão ser ofertadas mediante o cadastramento das famílias atingidas, conforme as suas necessidades e as prioridades elencadas em conjunto com os demais setores envolvidos.

§8º Os critérios e prazos do referido benefício, segue a seção I e ou elencados em cada Benefício;

§9º Documentação necessária para concessão do benefício por Calamidade Pública:

I - Relatório técnico;

II - Carteira de identidade e CPF do requerente;

III - Comprovante de inscrição no CadÚnico.

§10º O usuário poderá ter acesso a mais de um benefício, ficando ao critério de análise do técnico que compõe o SUAS:

Capítulo V

Disposições Finais

Art. 21 - Cabe ao órgão gestor da política de assistência social operacionalizar a concessão dos benefícios eventuais, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução. Além de:

I - Alocar recursos próprios no Fundo Municipal de Assistência Social para a gestão e financiamento dos benefícios eventuais;

II - Ofertar ações de capacitação aos profissionais envolvidos nos processos de concessão dos benefícios e de acompanhamento dos beneficiários, visando à necessária integração de serviços e benefícios socioassistenciais;

III - Garantir as condições necessárias para inclusão e atualização dos dados dos beneficiários no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal;

IV - Apurar irregularidades referentes à concessão dos benefícios eventuais;

Art. 22 - As despesas decorrentes dos benefícios eventuais se darão em consonância com a disponibilidade orçamentária do órgão gestor da política de assistência social.

Art. 23 - As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social n° 39/2010.

Art. 24 - Fica revogada a Resolução CMAS N° 008/2021.

Art. 25 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 05 de junho de 2025.

Janaina Vanessa Pagangrizo
Presidente CMAS/VHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto nº 59.646/2023 (DOV 3680) e ainda, complementarmente, o disposto no Decreto nº 41.742/2018, conforme previsto no art. 87 do D. 59.646/2023. Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação Protetora de Animais de Vilhena/RO (Amor de 4 Patas), entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho sem ressalvas.

JUSTIFICATIVA QUANTO A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

A Emenda Impositiva abaixo relacionada, que beneficiará a entidade ao recebimento do valor total de R\$ 55.048,30 (cinquenta e cinco mil, quarenta e oito reais e trinta centavos).

Emenda Impositiva nº	Valor – R\$	Autor: Vereador
012	R\$ 15.483,86	Pedrinho Sanches
071	R\$ 10.630,10	Toninho Gonçalves
132	R\$ 21.192,41	Professora Vivian Repessold
224	R\$ 7.741,93	Sargento Damassa

A Associação Protetora de Animais de Vilhena/RO (Amor de 4 Patas), CNPJ: 32.783.057/0001-09, com endereço do escritório na Av. Barão do Rio Branco, 3213, Sala 02, Centro, vem se mobilizando há alguns anos no bem-estar da fauna doméstica (cães e gatos), no sentido de acolher os animais de rua.

A formalização da parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019/2014 que apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o § 3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei é a 6.198 de 28/22/2023 e são provenientes da funcional programática REPASSE DE RECURSOS A ENTIDADES, código receita 18.001.18.541.0026.1.212 alocados na Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da

parceria oriunda das Emendas Impositivas nº 012, 071, 132 e 224/2024 de Autoria dos Vereadores: Pedrinho Sanches, Toninho Gonçalves, Professora Vivian Repessold e Sargento Damassa, entre a Secretaria Municipal do Meio Ambiente em favor da Associação Protetora de Animais de Vilhena/RO.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 05 de junho de 2025.

Alexandre Serafim Damasceno
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 64.091/2025

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Processo nº: 7048/2024

Entidade: Associação Amor de 4 Patas

CNPJ: 32.783.057/0001-09

Objeto da parceria: Repasse financeiro através de Emendas Impositivas nº 094 e 095/2023 à Associação Amor de 04 Patas.

Valor total dos repasses: R\$ 55.048,30 (Cinquenta e Cinco Mil, Quarenta e Oito Reais e Trinta Centavos).

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 59.646/2023, complementarmente pelo Decreto nº 41.742/2018 entre a Associação Protetora dos Animais de Vilhena/RO - Amor de 04 Patas e a Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA.

Consta declarado pela entidade nos autos do processo-e 7048/2025 que a Associação Amor de 04 Patas é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 2017 que abriga em torno de 320 animais entre cães e gatos que se encontram distribuídos entre o abrigo da Associação e os lares temporários e que tem por objetivo o resgate, tratamentos de saúde, viabilização de internações, cirurgias e castrações diminuindo a taxa de natalidade da população de animais de rua, diminuindo doenças, zoonoses e casos de atropelamento, melhorando a saúde pública de Vilhena e também preza pelo bem-estar dos animais.

No município não há serviço mantido pelo poder público de acolhimento de animais abandonados que se encontram em situação de rua, desta forma, a Associação Amor de 04 Patas presta um serviço de proteção especial ao passo que visa diminuir a população de cães e gatos abandonados e maltratados das ruas de Vilhena, atendendo e reabilitando cães em situação de vulnerabilidade, impactando positivamente no meio ambiente e promovendo o bem estar e melhoria da qualidade de vida da população canina e de gatos, evitando a superpopulação e tirando-os do sofrimento, tortura, abusos e privação de necessidades básicas de sobrevivência, posteriormente, encaminhando-os para doações responsáveis.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e do Decreto Municipal nº 59.646/2023, as propostas cujos recursos sejam advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)[...]

Para o início dos trabalhos da Comissão de Monitoramento e Avaliação houve realização de visita in loco no abrigo de animais mantido pela Associação, constatando-se o seu efetivo funcionamento. A visita foi realizada principalmente por ser a parceria advinda de emenda parlamentar e que, assim sendo, não houveram os procedimentos de seleção.

Ressaltamos que os trabalhos da Comissão de Monitoramento e Avaliação devem ser realizados conforme define o art. 50 do Decreto Municipal 59.646/23, no que concerne ao alcance dos resultados e metas:

Art. 50. A comissão de MONITORAMENTO e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo MONITORAMENTO do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de MONITORAMENTO e avaliação e a decisão sobre a prestação de contas. As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho e deverão ser acompanhadas pelo Gestor de Parceria, sendo deliberada favoravelmente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pela Portaria nº 008/2024/SEMMA, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 e seguintes da Lei nº 13.019/2014.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para que se possa cumprir sua função institucional, assim como deverá estabelecer demais procedimentos complementares a legislação já existente, que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal do Meio Ambiente faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê a legislação.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e a ASSOCIAÇÃO AMOR DE 04 PATAS nos termos do Decreto Municipal nº 59.646/23 e 41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 04 de junho de 2025.

Thales Fortini Bianchin
Presidente

Juliana Ana da Cunha
Membro

Susana Torres Magalhães
Membro

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 7048/2025 -
Processo Administrativo nº 7048/2025/SEMMA

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Semma torna pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO de nº 7048/2025/SEMMA, para a Celebração de Parcerias entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil Associação Protetora de Animais de Vilhena – AMOR DE 4 PATAS, CNPJ: 32.783.057/0001-09, Localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 3213, Bairro Centro, nesta cidade de Vilhena-RO.

A presente dispensa encontra amparo no Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, regulamentado no âmbito municipal, que permite a celebração de termos de fomento sem necessidade de chamamento público, quando os recursos são provenientes de emendas parlamentares impositivas, com destinação específica.

O recurso da Parceria à presente parceria se dá por meio de repasse financeiro, proveniente das Emendas Impositivas nº 012, 071, 132 e 224/2024, especificadamente destinada à Associação Amor de 04 Patas, no valor de R\$ 55.048,30 (cinquenta e cinco mil, quarenta e oito reais e trinta centavos); conforme previsão na Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 e alteração pela Lei nº 6.452/2025, sob a seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente: 18.001.33.50.41.00.00. – Contribuições.

Desta forma, RATIFICO a dispensa de chamamento público, para que sejam adotadas as providências necessárias à formalização do Termo de Fomento, em conformidade com a legislação vigente.

Vilhena, 05 de junho de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 012, 071, 132 e 224/2024
PROCESSO Nº 7048/2025

OBJETO: Repasse financeiro a Associação Protetora dos Animais de Vilhena/Ro - Amor de 04 Patas, CNPJ: 32.783.057/0001-09, oriundos das Emendas Impositivas nº 094 e 095/2023 no Valor de R\$ 55.048,30 (Cinquenta e cinco mil, quarenta e oito reais e trinta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da Lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de trabalho, e o art. 22 da referida lei que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do plano de trabalho. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vilhena, através do Secretário ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO, no uso de suas atribuições:

Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou executados;

III - A Previsão de receitas e de despesas;

IV - Forma de execução das atividades ou dos projetos; projetos a serem

V - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação e documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a objeto descrito capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 05 de junho de 2025.

Alexandre Serafim Damasceno
Secretário Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

PROGRAMA REGULARIZA VILHENA LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna pública abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROC	NOME	LOTE/ CHÁC	QD	ST
11157/25	MARIA LUCIA FIORAMONTE DE SOUZA	11	30	06
11058/25	ADRIANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	05	08	15
11048/25	ELIZIANE GOMES DE OLIVEIRA	03-A	33	04
13882/24	MOTOPEÇAS VILHENA LTDA	16	32	19
11165/25	VALDETE ZOCHE	10	98	01
11093/25	ERICA VANESSA PEREIRA DE ALMEIDA DAS GRAÇAS	09	16	29

Vilhena/RO 03 DE JUNHO 2025

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº. 59.131/2023

PORTARIA INTERNA Nº 13/2025/SEMTER

REVOGA PORTARIA Nº 008/2025 DE FISCAL DE CONTRATO, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O Secretário Municipal de Terras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o inciso V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, Considerando a regulamentação do decreto art. 7º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a partir de 02 de junho de 2025 a Portaria nº 008/2025, de 02 de abril de 2025, que designava a Servidora ENOENES MEDEIROS FELIX DA COSTA, matrícula nº 4994, para a tarefa de fiscal do CONTRATO Nº 002/2025 – de 06 de janeiro de 2025, celebrado com a Empresa Goldi Serviços e Administração Ltda, oriundo do Processo Administrativo nº19668/2024.

Art. 2º Revogar a partir de 02 de junho de 2025 a Portaria nº 008/2025, de 02 de abril de 2025, o servidor JOÃO VITOR LOPES ALVES, matrícula nº 16893, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 092/2023, celebrado entre o município de vilhena e a empresa e- combr soluções em tecnologia ltda.

Art. 3º Revogar a partir de 02 de junho de 2025 a Portaria nº 008/2025, de 02 de abril de 2025, a servidora ROSANI MARIA LORENZZI, matrícula nº 2607, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 035/2023, celebrado do entre o MUNICÍPIO DE VILHENA e a EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena (RO), 05 de junho de 2025

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº. 59.131/2023

PORTARIA Nº 14/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TERRAS, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 02 de junho de 2025, o(a) servidor(a) ENOENES MEDEIROS FELIX DA COSTA, matrícula nº 4994, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 002/2025, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa goldi serviços e administração ltda.

Art. 2º Cabe ao(a) gestor(a) designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 05 de junho de 2025

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº. 59.131/2023

PORTARIA Nº 15/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TERRAS, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 01 de junho de 2025, o(a) servidor(a) JOÃO VITOR LOPES ALVES, matrícula nº 16893, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 092/2023, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa E-COMBR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

Art. 2º Cabe ao(a) gestor(a) designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 05 de junho de 2025.

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº. 59.131/2023

PORTARIA Nº16/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TERRAS, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 01 de junho de 2025, o(a) servidor(a) VIVIANE MARIA ROHLING, matrícula nº 4175, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 035/2023, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Art. 2º Cabe ao(a) gestor(a) designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 05 de junho de 2025.

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº. 59.131/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA
E COMÉRCIO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5005/2025/SEMTIC**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 5005/2025, que visa à aquisição de material permanente, especificamente 01 (um) aparelho de relógio ponto eletrônico biométrico, com compatibilidade com o sistema Ponto Secullum e sistema integrado Flex Ponto. Visando o controle de frequência dos servidores lotados na SEMTIC de acordo com a ata de realização da dispensa eletrônica pelo Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 60.576/2023, o julgamento e adjudicação proferidos pelo Agente. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicáveis e, ainda, considerando o Parecer

Jurídico nº 689/PGM/2025 dos autos, que nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO, o resultado da licitação desta dispensa eletrônica, conforme Ata constante no processo, tendo como resultado a classificação do seguinte fornecedor:

AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 84.558.808/0001-89 perfazendo o total de R\$ 1.786,00 (mil setecentos e oitenta e seis reais)

VALOR A HOMOLOGAR: R\$ 1.786,00 (mil setecentos e oitenta e seis reais)

Publique-se.

Vilhena-RO, 5 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 163/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATO À SERVIDORA FRANCIELLY GOMES LAIA AMORIM.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 149 de 30 de maio de 2025, no Processo Administrativo Eletrônico nº 11.354/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de junho de 2025, gratificação especial no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) à servidora FRANCIELLY GOMES LAIA AMORIM, matrícula nº 15796, de acordo com o inciso II, art. 3º, do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de média complexidade contratual, referente ao Contrato nº 039/2025, celebrado com a empresa Associação de Pais e Amigos do Autista de Vilhena - AMAVI - vigente até 09/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 05 de junho de 2025.

Wagner Wasczuk Borges
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto nº 60.332/2023

ERRATA

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei, retifica a Portaria nº 155/SEMUS/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena nº 4240, de 04 de junho de 2025, página 11, conforme segue:

Onde se lê:

(...)
CONSIDERANDO a Portaria nº de 30 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial nº 4238/2025.

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de junho de 2025, gratificação especial no valor de R\$ 400,00 (quinhentos reais).

Leia-se:

(...)

CONSIDERANDO a Portaria nº 141 de 30 de maio de 2025, no Processo Administrativo Eletrônico nº 11217/2025.

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de junho de 2025, gratificação especial no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Atenciosamente,

Vilhena, RO, 05 de junho de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2910/2025

O Prefeito Municipal de Vilhena/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o regular processamento do certame licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 07/2025, que teve por objeto a Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção da UBS Tipo V, conforme proposta nº 21467.0080001/24-013 do Novo PAC, e com fulcro no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no termo de adjudicação emitido em 04 de junho de 2025, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, adjudicado em favor da empresa:

VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA CNPJ nº 08.408.495/0001-02

Valor total adjudicado: R\$ 4.283.499,67 (quatro milhões, duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).

Publique-se.

Vilhena - RO, 05 de junho de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO

ERRATA

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei, retifica a Portaria nº 154/SEMUS/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena nº 4240, de 04 de junho de 2025, página 11, conforme segue:

Onde se lê:

(...)

CONSIDERANDO a Portaria nº 148 de 30 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial nº 4238/2025.

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de junho de 2025, gratificação especial no valor de R\$ 400,00 (quinhentos reais).

Leia-se:

(...)

CONSIDERANDO a Portaria nº 148 de 30 de maio de 2025, no Processo Administrativo Eletrônico nº 11.226/2025,

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de junho de 2025, gratificação especial no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Atenciosamente,

Vilhena, RO, 05 de junho de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº164/2025.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 100, DE 07 DE MAIO DE 2025.

O Secretário Municipal de Saúde, do município de Vilhena – Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 109/2025/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº 60.958/2023), no Processo Eletrônico nº 3294/2024.

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 100, de 07 de maio de 2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 05 de junho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Vilhena – RO, 05 de junho de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 165/SEMUS/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUCIANA EDINEIA NEGRI COELHO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 3º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 4.553/2022 sob ID 1105087;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 3º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LUCIANA EDINEIA NEGRI COELHO, detentora do Cargo Público de Fisioterapeuta, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS, Classe “D”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 23/06/2025 a 20/09/2025 – 90 (noventa) dias referente ao 3º (terceiro) quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 4.553/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 05 de junho de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**PROCESSO 21.829/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

A Fundação Cultural de Vilhena vem por meio deste tornar público A CONVOCAÇÃO da lista do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 para o Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura, conforme item 12.9 do edital.

Desse modo, conforme inscrições e portfólio compatível com o tipo de evento, fica CONVOCADO para o dia 08 de junho de 2025, no evento “Cultura na Feira” - Realizada na Feira Municipal de Vilhena, o(os) artista(as):

SUELHEM SOUZA SILVA - Música instrumental com voz - dupla
Camila Martin Schneider - Pintura facial

Demais informações podem ser conferidas junto à Fundação, presencialmente ou através das redes sociais.

Leia-se, cumpra-se, divulgue-se.

Vilhena (RO), 05 de junho de 2025.

EVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
DEC. N.º 62.351/2024

**PROCESSO 21.829/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

A Fundação Cultural de Vilhena vem por meio deste tornar público A CONVOCAÇÃO da lista do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 para o Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura, conforme item 12.9 do edital.

Desse modo, conforme inscrições e portfólio compatível com o tipo de evento, fica CONVOCADO para o dia 07 de Junho de 2025, no evento “Encerramento da Semana do Meio Ambiente ” - Realizada no Parque Ecológico, o(os) artista(as):

GABRIELLA SCHMADECKE DE ASSUNÇÃO - Música instrumental com voz - solo.

Demais informações podem ser conferidas junto à Fundação, presencialmente ou através das redes sociais.

Leia-se, cumpra-se, divulgue-se.

Vilhena (RO), 05 de junho de 2025.

EVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
DEC. N.º 62.351/2024

**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS
MUNICIPAIS****AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO - TERMO
DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 002,003,004,005,006 E 007/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Nina Paul, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o Termo, 002/2025 Material de limpeza e higienização; Termo 003 Material de expediente; Termo 004 Prestação de Serviço – Material para Manutenção de Bens Móveis – Serviços de instalação, limpeza e manutenção de ar condicionado; Termo 005 Material de copa e cozinha ; Termo 006 Uniformes, Tecidos ou aviamentos; Termo 007 Aparelhos e utensílios domésticos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/wilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua: Rio Grande do Sul, nº 4641, Bairro Parque Industrial Novo Tempo, no horário de 07h00min às 17h00min até o dia 11/06/2025.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 12 de junho de 2025, pontualmente às 12h:15 min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 05 de junho de 2025.
Presidente do Conselho Escolar
Jocinei Alves Andrade dos Santos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral do Saae, Ricardo de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 134/2025
b) Licitação Nº : 9/2025
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 02/06/2025
e) Objeto Homologado : CARONA/ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA- 0 KM- NOVO 134/2025
f) Processo Adm Nº : 134/2025

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
1500117512003622494490520000	15010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
FORZA DISTRIBUIDORA	46.135.499/0001-45	R\$ 573.800,00

NOME	ORD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
FORZA DISTRIBUIDORA	1	CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 9.000 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA 185 CV. ANO DE FABRICAÇÃO/MOD ELO 2023 OU SUPERIOR, NOVO-ZERO KM, COR BRANCA, AR CONDICIONADO DE FABRICA, PBT MÍNIMO LEGAL DE 16.000 KG	VOLVO	UNID	1	573.800,00	573.800,00

Vilhena, 02 de Junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral do SAAE
Decreto Municipal nº 62.450/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral do Saae, Ricardo de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 106/2025
b) Licitação Nº : 6/2025
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 28/05/2025
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para aquisição de arame liso para cerca e catraca de esticar arame, com a finalidade de cercar o terreno da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) pertencente a esta Autarquia
f) Processo Adm Nº : 106/2025

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
1500117122000321443390300000	15010000	MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
WESLEY DOS SANTOS LTDA	55.477.710/0001-07	R\$ 6.193,20

NOME	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
WESLEY DOS SANTOS LTDA	1	ARAME LISO ROLO DE 1000MTS	ROL	10	604,30	6.043,00
WESLEY DOS SANTOS LTDA	2	CATRACA PARA ARAME LISO	UND	20	7,51	150,20

Vilhena, 28 de Maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Ricardo de Lima
DIRETOR GERAL DO SAAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral do Saae, Ricardo de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 149/2025
b) Licitação Nº : 10/2025
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 03/06/2025
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SENHA DE ACESSO AO SISTEMA BANCO DE PREÇOS, FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
f) Processo Adm Nº : 149/2025

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
1500117122000321443390390000	15010000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA	07.797.967/0001-95	R\$ 12.300,00

NOME	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE FERRAMENTA DE PESQUISA DENOMINADA BANCO DE PREÇOS, PARA A REALIZAÇÃO DE COMPARATIVO DE PREÇOS PARA AS LICITAÇÕES.	UND	1	12.300,00	12.300,00

Vilhena, 03 de Junho de 2025.

Ricardo de Lima
DIRETOR GERAL DO SAAE

PORTARIA N.º 089/2025

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ROSEANE FERREIRA GONÇALVES.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 157/2025.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, requerida pela servidora ROSEANE FERREIRA GONÇALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de LEITURISTA, Grupo ocupacional TAF, Classe “D”, no período de 02 de junho de 2025 a 02 de junho de 2025, 01 (um) dia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 05 de junho de 2025.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA - SAAE
Livro 001 FIs. 16 Vol. I
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
018/2024

Processo Administrativo nº. 125/2023

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13.
Contratado: RLP – RÔNDONIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA CNPJ nº 14.798.258/0001-90.
Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, em caráter contínuo, de coleta de resíduos sólidos urbanos 3 RSU, domiciliares e comerciais, e sua descarga no aterro sanitário, localizado a 34 km do perímetro urbano deste município, abrangendo a coleta no município de Vilhena/RO e dos distritos: São Lourenço, Nova Conquista e Vista Alegre, com utilização de veículos, equipamentos, ferramentas, materiais e disponibilização de mão de obra pela contratada com acréscimo de valor do Contrato nº 018/2024 no percentual de 17%, equivalente a 4083 toneladas, em conformidade com a Justificativa ID nº 1077763, Planilha contratual ID nº 1074955, Despacho ID 1092033, Parecer Jurídico nº 344/PGM/2025 e Processo Administrativo nº 125/2023, que com seus anexos.

Valor: R\$ 1.081.382,55 (um milhão oitenta e um mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

Data: 29.05.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA - SAAE
FI. 16 Livro 001 – Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2025

Processo Administrativo nº. 288/2024

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13.
Contratado: UNIVERSO IND. MAN. DE PEÇAS E IMPLEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.969.063/0001-68 Objeto: a contratação de empresa especializada para o serviço de aferição de balança rodoviária, incluindo: revisão, calibração, verificação, revisão do sistema e manutenção do sistema mecânico para atender a demanda do Departamento de Resíduos Sólidos do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE de Vilhena/RO na pesagem dos Resíduos Sólidos – RSU coletados, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Risco, Termo de Referência nº. 11/2025/SAAE, Dispensa Eletrônica nº 3/2025, Nota de Empenho nº 286/2025 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 288/2024, que fazem parte integrante deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

Valor: R\$ 4.338,00 (quatro mil trezentos e trinta e oito reais)

Data: 27.05.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA - SAAE
FI. 16 Livro 001 – Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2025

Processo Administrativo nº. 288/2024

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13.
Contratado: UNIVERSO IND. MAN. DE PEÇAS E IMPLEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.969.063/0001-68 Objeto: a contratação de empresa especializada para o serviço de aferição de balança rodoviária, incluindo: revisão, calibração, verificação, revisão do sistema e manutenção do sistema mecânico para atender a demanda do Departamento de Resíduos Sólidos do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE de Vilhena/RO na pesagem dos Resíduos Sólidos – RSU coletados, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Risco, Termo de Referência nº. 11/2025/SAAE, Dispensa Eletrônica nº 3/2025, Nota de Empenho nº 286/2025 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 288/2024, que fazem parte integrante deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

Valor: R\$ 4.338,00 (quatro mil trezentos e trinta e oito reais)

Data: 27.05.2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/SAAE/2025.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Pregoeira e Agente de Contratação, designada pela Portaria Nº de 076/2024/SAAE, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sob o nº 001/SAAE/2025, o regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma de execução indireta, ampla participação tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital, projeto básico e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21 art. 6, inciso XXXVIII e Art. 17 § 2º.

Processo Administrativo nº 284/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, ZONA DE ABASTECIMENTO 1 (ZA1), REFERENTE AO TC (TERMO DE COMPROMISSO) Nº 424.365-74/MCIDADES/CAIXA, CONFORME DISCRIMINADO NOS PROJETOS EXECUTIVOS E CONFORME DESCRIÇÃO, CONDIÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DOS PROJETOS TÉCNICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 21.349.770,97 (Vinte e um milhões trezentos e quarenta e nove mil setecentos e setenta reais e noventa sete centavos).

Cadastro das Propostas: a partir do dia 05/06/2025 – Abertura da Sala de Disputa: a partir do dia 07/07/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da análise das propostas: dia 07 de Julho de 2025 às 09:05 horas (Horário de Brasília - DF) – Fim da Análise das Propostas com a Ordenação das Propostas Classificadas: dia 07 de Julho de 2025 às 09:15 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da Fase Competitiva: dia 07/07/2025 às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF) – Endereço eletrônico: www.licitanet.com.br/ https://vilhena.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/25/licitacoes/https://pncp.gov.br/app/editalis?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1/.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, e pelo e-mail: cplsaavh@gmail.com.

Vilhena-RO, 05 de junho de 2025.

JACKELINE V.S. MANGANARO
Pregoeira e Agente de Contratação

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

GABRIEL AFONSO GRAEBIN
Partido: PRD

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Gabriel A. Graebin

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Rafael Rodrigues

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
TI - Tecnologia da Informação

Desenvolvimento Site
TI - Tecnologia da Informação

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**